



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 45/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.998.912/0001-29, sediada na Rua Fernando Amaro, 868, Alto da XV, Curitiba PR, Cep: 80045-230, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ernani Luiz de Miranda, portador do CPF nº 201.396.409-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.041842/2015-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 336/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, bem como a retificação da cláusula segunda do Termo Aditivo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de maio de 2018** até **01 de maio de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a cláusula segunda do Termo Aditivo 01 do contrato em referência, conforme segue:

Onde se lê: “Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.**”

Leia-se: “Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.**”

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R\$ 1.262.484,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)** a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 105.207,00 (cento e cinco mil duzentos e sete reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366 e 108371; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte 8100000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

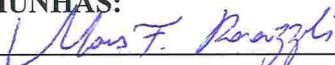
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

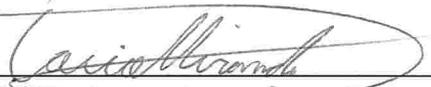
Florianópolis, 14 de março de 2018.


Contratante *Jair Napoleão Filho*
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49
Pró-Reitor de Administração


Contratada
Ernani Luiz de Miranda
CPF 201.396.409-91

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49


Nome: TACIO C. N. MIRANDA
CPF: 070.473.269-60